



**COFINA – SGPS, S.A.**  
Sociedade Aberta

Sede Social: Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818, Porto  
Capital Social: 25.641.459 Euros  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o  
número único de matrícula e identificação fiscal 502 293 225

## **CONVOCATÓRIA**

### **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS**

Nos termos legais e estatutários, convocam-se os Senhores Acionistas da COFINA - SGPS, S.A. (“Sociedade”) para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sua sede, sita na Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818, 4100 – 320 no Porto, às 11:00 horas, no próximo dia 29 de Janeiro de 2020, com a seguinte

#### **ORDEM DE TRABALHOS**

- Primeiro –** Deliberar sobre a alteração da redação do n.º 2 do Artigo 4.º dos Estatutos da Sociedade, autorizando o Conselho de Administração para aumentar o capital social da Sociedade, com definição de condições de exercício da referida autorização;
- Segundo –** Deliberar sobre a alteração da redação dos Artigos 14.º, 15.º, números 1 e 5, 16.º, número 3, 17.º, número 1, e 20.º, números 1 e 2, bem como o aditamento de um novo número (número 4) ao Artigo 16.º e de dois novos números (números 3 e 4) ao Artigo 20.º dos Estatutos da Sociedade.

#### **Participação na Assembleia Geral e Exercício do Direito de Voto**

Têm direito a participar na reunião de Assembleia Geral e aí discutir e votar, quem, na Data do Registo, correspondente às 00:00 horas (GMT) do dia 22 de Janeiro de 2020 (quinto dia de negociação anterior à data da reunião), for titular de, pelo menos, uma ação representativa do capital social da Sociedade. O exercício destes direitos não será prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à Data do Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da Assembleia Geral.

O capital social encontra-se dividido em 102.565.836 (cento e dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentas e trinta e seis) ações, sem valor nominal.

Quem pretenda participar na Assembleia Geral terá de o declarar, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, o mais tardar até às 23:59 horas (GMT) do dia 21 de Janeiro de 2020,

podendo para o efeito utilizar o correio eletrónico – [sede@cofina.pt](mailto:sede@cofina.pt) – e o formulário disponibilizado na sede social e no sítio da sociedade na internet – [www.cofina.pt](http://www.cofina.pt) – a partir da data de publicação desta convocatória.

O intermediário financeiro que seja informado da intenção do seu cliente de participar na Assembleia Geral terá de enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas do dia 22 de Janeiro de 2020, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência à Data de Registo, podendo para o efeito utilizar o correio eletrónico [sede@cofina.pt](mailto:sede@cofina.pt).

Os acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, para além da declaração e informação acima referidas, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas do dia 22 de Janeiro de 2020, com meios de prova suficientes e proporcionais, (i) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta, e (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

Quem tiver declarado a intenção de participar na Assembleia Geral, nos prazos acima referidos, e transmita a titularidade das ações entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral, deve comunicar tal facto imediatamente à CMVM e ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral podendo, para esse efeito, e neste último caso, utilizar o endereço de correio eletrónico [sede@cofina.pt](mailto:sede@cofina.pt).

### **Direitos de inclusão de assuntos na Ordem de Trabalhos, de apresentação de propostas e de informação em Assembleia Geral**

Somente o(s) acionista(s) que, nos termos do artigo 23º-A do Código dos Valores Mobiliários possua(m) ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da Sociedade podem requerer:

- i) A inclusão de novos assuntos na ordem do dia, nos termos do disposto no artigo 378.º do Código das Sociedades Comerciais, desde que o requerimento de inclusão de assuntos na ordem do dia seja acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira;
- ii) A inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na convocatória ou a ela aditados.

Os requerimentos de inclusão de novos assuntos, bem como as propostas de deliberação e a informação que as deva acompanhar, deverão ser dirigidos, por escrito, ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos cinco dias seguintes à publicação da convocatória, e serão divulgadas, logo que possível, aos acionistas pela mesma forma usada para a divulgação desta convocatória, até dez dias antes da data de realização da Assembleia Geral.

Qualquer acionista, nos termos do disposto no artigo 290.º do Código das Sociedades Comerciais, tem direito de informação em Assembleia Geral, podendo requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. O dever de informação abrange as relações entre a Sociedade e outras sociedades com ela coligadas. As informações abrangidas pelo número anterior devem ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado e só podem ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a outra sociedade com ela coligada ou violação do segredo imposto por lei.

## **Representação em Assembleia Geral**

Os acionistas podem fazer-se representar por quem para o efeito designarem, devendo comunicar tais representações ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral por escrito, para o endereço de correio eletrónico - [sede@cofina.pt](mailto:sede@cofina.pt) - ou por entrega na sede social, até às 23:59 até dia 24 de Janeiro de 2020. A sociedade disponibilizará na sua sede e no seu sítio na internet, [www.cofina.pt](http://www.cofina.pt), a partir da data de publicação desta convocatória, uma minuta de formulário de procuração que para o efeito poderá ser utilizada.

Um acionista pode nomear diferentes representantes relativamente às suas ações detidas em diferentes contas de valores mobiliários, sem prejuízo, contudo, do princípio de unidade de voto previsto no artigo 385º do Código das Sociedades Comerciais.

## **Voto por correspondência**

É permitido o voto por correspondência.

O voto por correspondência deverá ser exercido por declaração escrita, com a identificação do acionista e a sua assinatura devidamente reconhecida (por notário, advogado ou solicitador).

A declaração de se pretender exercer o voto por correspondência deverá ser entregue na sede social, com identificação do remetente e dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao final do terceiro dia útil anterior à data da Assembleia Geral, ou seja, dia 24 de Janeiro de 2020, sem prejuízo da comprovação da qualidade de acionista nos termos e prazos *supra* identificados.

Deverá haver uma declaração (boletim) de voto para cada ponto da Ordem de Trabalhos e cada declaração (boletim) de voto deverá ser enviada em envelope fechado e lacrado, dentro da referida carta, que só poderá ser aberto pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral no momento da contagem dos votos, pelo que cada envelope deverá indicar no seu exterior o ponto da Ordem de Trabalhos a que o voto respeitar.

Os boletins de voto para as matérias da Ordem de Trabalhos podem ser levantados pelos Senhores Acionistas na sede social ou retirados do sítio da sociedade na internet, [www.cofina.pt](http://www.cofina.pt), a partir da data de publicação desta convocatória.

A presença na Assembleia Geral do acionista ou de representante deste será entendida como revogação do seu voto por correspondência.

Os votos emitidos por correspondência valerão como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à emissão do voto.

Se a Assembleia não puder reunir-se na data marcada, desde já fica fixado o dia 17 de Fevereiro de 2020, à mesma hora e no mesmo local, para realização da mesma Assembleia Geral de Acionistas, podendo então a Assembleia reunir seja qual for a percentagem do capital representado.

Ficam à disposição dos Senhores Acionistas, para consulta na sede social, durante as horas de expediente, bem como na página da sociedade na Internet [www.cofina.pt](http://www.cofina.pt) e no Sistema de

Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)), a partir da data da publicação da presente convocatória, as propostas de deliberação bem como os demais elementos impostos por lei.

**Presidente da Mesa da Assembleia Geral:** Manuel Eugénio Pimentel Cavaleiro Brandão;

**Endereço Postal:** Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818, 4100-320 no Porto

**Telefone:** (+351) 228 346 500

**Fax:** (+351) 228 346 509

**E-mail:** [sede@cofina.pt](mailto:sede@cofina.pt)

Porto, 27 de Dezembro de 2019.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

-----  
(Manuel Eugénio Pimentel Cavaleiro Brandão)